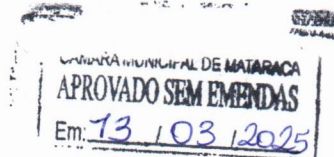




CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008



PROJETO DE LEI Nº 617/2025

APROVADO 7x0

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL RESPONSÁVEL PELO ACERVO DO MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Mataraca, o cargo comissionado de Assessor de Controle Administrativo e Patrimonial, responsável pelo Acervo do Memorial da Câmara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e exigência de escolaridade mínima de nível superior completo.

Art. 2º O cargo de Assessor de Controle Administrativo e Patrimonial, responsável pelo Acervo do Memorial da Câmara, tem as seguintes atribuições:

- I** – Zelar pela organização, conservação e manutenção do acervo histórico da Câmara Municipal;
- II** – Auxiliar na organização de exposições, eventos e atividades culturais no âmbito do Memorial;
- III** – Atender pesquisadores, estudantes e visitantes, prestando informações sobre o acervo;
- IV** – Manter atualizado o inventário do acervo sob sua responsabilidade;
- V** – Executar outras atividades correlatas determinadas pela administração da Câmara Municipal.

ABF

ABF

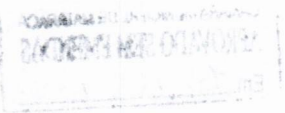
ABF

ABF

BY Nuno



VERBA



PROJETO DE LEI Nº 017/2017

PROJETO DE LEI Nº 017/2017
DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA
E DO PLANO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATARACA

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.

A LEI Nº 017/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO DE MATARACA, É OBRIGATORIA E NÃO SUJEITA A REVISÃO DO LEGISLATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Art. 3º A remuneração para o cargo será no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

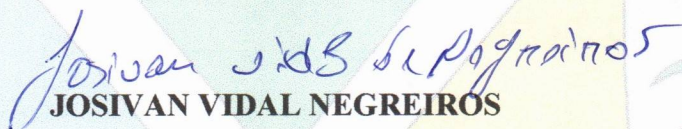
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

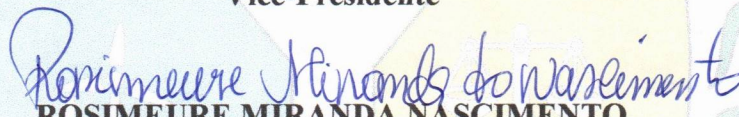
Mataraca-PB, 12 de março de 2025.


FERNANDO LIMA DE MOURA

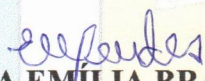
Presidente


JOSIVAN VIDAL NEGREIROS

Vice-Presidente


ROSIMEURE MIRANDA NASCIMENTO

1ª Secretária


WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES

2ª Secretária

28-04 CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA 1997

Alexander Bessa Ramos
Adriano Carlos de Menezes
Jon Boni Neto
Beatriz Juvenilio Nino



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

JUSTIFICATIVA

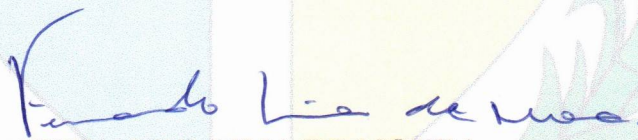
O presente projeto de lei tem por finalidade a criação do cargo de Assessor de Controle Administrativo e Patrimonial na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mataraca, com a responsabilidade de gerir e preservar o acervo do Memorial da Câmara.

A criação deste cargo se faz necessária para garantir a correta organização, conservação e acessibilidade dos documentos históricos e administrativos que compõem o patrimônio documental do Legislativo Municipal. O Memorial da Câmara desempenha um papel fundamental na preservação da memória institucional, sendo uma referência para pesquisas acadêmicas, consultas da população e o resgate da história política do município.

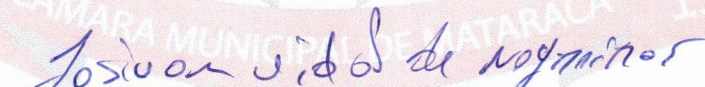
Atualmente, a ausência de um servidor com atribuição exclusiva ao Memorial da Câmara compromete a adequada gestão dos documentos, aumentando o risco de perda, deterioração e dificuldade de acesso às informações. O Assessor de Controle Administrativo e Patrimonial, portanto, atuará na classificação, organização e digitalização do acervo, assegurando a integridade e a preservação dos registros históricos.

Dessa forma, a criação do cargo de Assessor de Controle Administrativo e Patrimonial não apenas fortalece a preservação da história legislativa de Mataraca, mas também aprimora a gestão documental da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência na organização e no acesso aos registros públicos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reconhecendo sua importância para a preservação da memória institucional e o fortalecimento da transparência e eficiência administrativa.


FERNANDO LIMA DE MOURA

Presidente


JOSIVAN VIDAL NEGREIROS

Vice-Presidente


ROSIMEURE MIRANDA NASCIMENTO

1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA VEREADOR ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45
EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Walterluzia
WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES

2ª Secretária

